

# TALKING TRADE

WITH *wit*

Women Inside Trade



## Entrevista Michelle Ratton

Queremos ouvir o que as WITs têm a dizer sobre comércio, economia e integração, sobre o Brasil e o mundo -- e sobre ser mulher nisso tudo.

Para isso, o GT de Comércio da WITs lançou o Talking Trade with WIT, uma série mensal de entrevistas curtas, para ir direto ao ponto com conteúdo e uma pitada de bom humor -- papo de especialista sim, mas descontraído!

Convidamos uma WIT por mês para responder 4 perguntas das coordenadoras do GT Comércio Constanza Negri e Tatiana Prazeres.

Para a terceira edição, de junho de 2019 do Talking Trade with WIT, convidamos a WIT Michelle Ratton, pós-doutora pela New York University e professora da FGV Direito SP, para falar sobre políticas e regulação internacional de investimentos.

1. O Brasil desenvolveu um modelo de acordos de facilitação de investimentos, assinou acordos bilaterais com alguns parceiros e vem defendendo, na OMC, uma abordagem multilateral baseada nesse modelo. Alguns argumentam, no entanto, que o modelo brasileiro seria “light” demais, que não teria muita substância. Qual a sua visão sobre isso? É factível e aconselhável uma rediscussão no Brasil sobre a proteção de investimentos?

Há um padrão de regulação dos investimentos estrangeiros ancorado nas “chaves” da promoção e da proteção do investidor, com um peso grande para essa última. A principal crítica aos ACFIs está associada à percepção de que a promoção só ocorre se houver proteção – estudos empíricos já mostraram que essa correlação não existe. Eu sou uma entusiasta do modelo do ACFI, desde que ele seja bem adaptado às necessidades das partes e não um modelo genérico. Acho desnecessário o Brasil se vincular a compromissos internacionais de proteção e a seus mecanismos de implementação excessivamente onerosos.

**2. Nacionalismo econômico está em voga não apenas no comércio mas também na área de investimentos, com políticas de “investment screening” por exemplo em alta nos EUA, na UE e em outras partes. Não há um grau de exagero nisso? Onde estaria um bom ponto de equilíbrio para o Brasil, que precisa atrair investimentos, mas que tem lá suas preocupações de segurança?**

Vivemos um momento de mudança na configuração de poderes geoeconômicos; neste contexto, os processos de screening têm sido essencialmente voltados para os investimentos chineses. Essas análises são nacionais e, ainda que com algum procedimento, têm um alto grau de discricionariedade – o que permite abusos. Por exemplo, os argumentos têm sido aplicados tanto para segurança na prestação de serviços públicos quanto para controle de mercado. No caso do Brasil, estamos num período delicado para este tipo de iniciativa.

Mais do que mecanismos de screening, é interessante trabalharmos para maior clareza das estruturas regulatórias setoriais e de manutenção da competição.

**3. Um dos elementos principais dos ACFI negociados pelo Brasil é a criação da figura do Ombudsman para ajudar a solucionar dúvidas e dificuldades que surjam no processo de investimento. Recentemente essa figura de Ombudsman foi ampliada para dar apoio a todos os investidores, independente de existir um ACFI negociado ou não. Isso representa um passo positivo na estratégia de acordos brasileiros de investimento? Qual sua visão?**

Certamente este foi um passo interessante no desenho regulatório para investimentos estrangeiros no Brasil. Importante notar que o serviço do Ombudsman atende mais à facilitação de investimento, e o ACFI serve adicionalmente para suprir as necessidades de cooperação. Assim, mantemos a vantagem do acordo, que, por um lado, favorece uma articulação mais próxima entre os estados envolvidos e, por outro, ainda garante mecanismos adicionais ao do Ombudsman para os casos de controvérsias, envolvendo ou não os interesses dos investidores privados.

**4. Cláusulas de gênero começam a aparecer em acordos comerciais. Esse tipo de disciplina também já existe em acordos de investimento? Qual sua opinião sobre isso – faz sentido para além do marketing?**



Women Inside Trade

Desconheço cláusulas específicas sobre gênero nos acordos de investimento. Por vezes, há previsões sobre igualdade de gênero nos preâmbulos e temas afeitos como o da responsabilidade social corporativa. Tenho dificuldades de identificar o funcionamento dos mecanismos de um acordo de investimento para implementação de uma cláusula de gênero. Eu tendo a apreciar o modelo da cláusula de responsabilidade social corporativa nos ACFIs, referente ao respeito pelo investidor da legislação local, ao não prejuízo às comunidades locais e aos respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Entendo que igualdade de gênero se enquadra aqui, para um país como o Brasil que tem este compromisso constitucional. O alcance pode ser limitado, mas é eficaz.